



PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 04/2026/NUMGE

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio - NUMGE, tendo como fundamento a Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e o Ato Normativo nº 449/2024, **RESOLVE**, nos termos do item 9.8 do Edital nº 02/2026/NUMGE, estabelecer os procedimentos e fluxos a seguir indicados para convocação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2025/NUMGE, destinado à seleção e à formação de cadastro de reserva de Residentes do MPCE para lotação em unidades administrativas e órgãos de execução da capital e do interior do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os deveres e direitos dos Residentes do Ministério Público do Estado do Ceará estão disciplinados no Ato Normativo nº 449/2024, na Resolução 42/2009 e na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, sem prejuízo da aplicação das disposições contidas no Edital nº 02/2025/NUMGE.

2. DAS OFERTAS DAS VAGAS

2.1 As vagas de residência serão disponibilizadas aos sábados e de forma automatizada no Portal de Serviços do MPCE.

2.2 O candidato receberá um e-mail no endereço informado no ato de inscrição com usuário, senha e link para acessar o Portal de Serviços do MPCE. No mesmo e-mail estarão listadas as vagas disponíveis para que ele manifeste interesse.

2.3 O candidato deverá indicar a(as) vaga(s) que possui interesse em ocupar, até a terça-feira seguinte à disponibilização eletrônica da vaga no Portal de Serviços.

2.4 Na quarta-feira, o candidato receberá e-mail informando o resultado dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas e a relação dos classificados;

3. DAS CONVOCAÇÕES

3.1 A convocação dos candidatos tramitará eletronicamente no Portal de Serviços do MPCE, conforme número informado no e-mail, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

3.2 O convocado deve enviar, exclusivamente pelo Portal de Serviços, todos os documentos exigidos para admissão, impreterivelmente até o final da segunda-feira seguinte à data indicada no item 2.3 deste do Edital, conforme lista do Anexo I.

MPCE 2026 | SELEÇÃO PÚBLICA PARA MP RESIDENTE



3.3 Havendo necessidade de diligência para apresentação de informação complementar, o candidato deverá regularizar as pendências informadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do e-mail com a pendência que estará descrita no Processo de Admissão (Portal de Serviços).

3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas;

3.5 Será reposicionado automaticamente no último lugar da lista de classificação o candidato que:

- a) a qualquer momento, formalizar no Portal de Serviços a desistência de assumir a vaga, após ter sido selecionado para a vaga;
- b) não apresentar tempestivamente os documentos exigidos nas fases do processo de admissão;
- c) não observar quaisquer dos prazos previstos neste Edital;

3.6. Caso não haja interesse do candidato no momento da oferta das vagas, este permanecerá no cadastro reserva na mesma colocação, podendo se manifestar quando do surgimento de novas vagas;

3.7. As vagas disponibilizadas para os convocados serão preenchidas nos seguintes termos:

- a) 1ª vaga aberta (pessoas com deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (negro ou pardo);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (negro ou pardo);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (negros ou pardo);
- j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

k) e assim, sucessivamente, para cada curso, considerando o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.8. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo o MPCE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa



documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio ou seu recebimento em tempo hábil;

3.9. No ato da convocação, o candidato não poderá exercer, concomitantemente e sob qualquer vínculo, atividades:

- a) em outro ramo do Ministério Público;
- b) na advocacia, pública ou privada;
- c) no Poder Judiciário;
- d) em qualquer das polícias;
- e) vinculadas à Programa de Residência de outro órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia
- f) previstas no artigo 19º da Resolução nº 42/2009 /CNMP.

3.10. É vedado ao Residente do Ministério Público:

- a) quebrar o sigilo acerca de informações que obtenha em razão das atividades que exerce;
- b) receber, a qualquer título ou pretexto, honorários, percentuais, custas ou participações de qualquer natureza em razão do exercício de suas atividades;
- c) praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro ou de servidor do Ministério Público nas esferas judicial ou extrajudicial.

3.11. No ato da convocação, o candidato à Residência deverá ser bacharel em Direito ou graduado em área afeta às funções institucionais do Ministério Público que estejam cursando programas de pós-graduação em instituições de ensino superior e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da colação de grau.

3.12. Os convocados, dentro do número de vagas ofertadas na respectiva convocação, serão lotados conforme critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

3.13. O candidato convocado e habilitado para a vaga de Residência deverá comparecer ao seu local no dia e hora informados pela Gerência de Estágio no Termo de Compromisso firmado. No dia de início da Residência, a chefia imediata deverá informar o seu comparecimento, via Portal de Serviços, para ciência do Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio.

3.14. O candidato que não iniciar a Residência na data previamente informada pelo Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio será excluído da lista de classificação correspondente, ocasião em que será providenciada a convocação do próximo candidato a ser habilitado.



3.15. Os candidatos que assumirem a vaga de Residência estarão impedidos de advogar e, àqueles que estejam ativos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), deverão solicitar licença e apresentar comprovante de estar licenciado em até 60 dias, contados da admissão.

4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

4.1. A celebração do Termo de Compromisso de Residência - TCE observará o Ato Normativo nº 449/2024, do Procurador-Geral de Justiça.

4.2. O Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio após a conferência da documentação encaminhada pelo candidato convocado, encaminhará para o e-mail do interessado o número do procedimento eletrônico para acesso e assinatura do Termo de Compromisso de Residência - TCR e do Plano de Atividades.

4.3. Após o recebimento do Termo de Compromisso de Residência - TCR e do Plano de Atividade - PA, o candidato terá o prazo máximo de 7 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do TCR e do PA, para providenciar as assinaturas e devolvê-los, via Portal de Serviços.

4.4. A vigência do Termo de Compromisso de Residência será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério Público do Estado do Ceará, respeitando o disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022 e no Ato Normativo Nº 449/2024.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas, via e-mail, site Oficial do MPCE ou Diário Oficial do MPCE, não podendo sobre estas alegar desconhecimento;

5.2. Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de admissão, dos candidatos classificados no processo seletivo, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

5.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio.

5.4. As disposições deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos durante a vigência deste processo seletivo, conforme conveniência administrativa;

Fortaleza, 02 de outubro de 2026.

Sérgio Maia Louchard
Promotor de Justiça
Coordenador Núcleo de Modernização e Gestão do Estágio



ANEXO I
(DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO)

1. Certificado de Dispensa do Exército (Reservista);
2. Certidões de inexistência de crimes relativos a Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 1º e 2º Grau (www.tjce.jus.br);
3. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal no Ceará (www.jfce.jus.br);
4. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);
5. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (www.tre-ce.jus.br);
6. Certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-ce.jus.br);
7. Cópia do RG e CPF. No caso de CNH, também enviar RG, pois a CNH substitui apenas o CPF, pois não contém a data de expedição do RG);
8. Cópia de comprovante de residência, com data recente;
9. Certificado de conclusão do Curso de Graduação
10. Atestado de sanidade física e mental emitido nos últimos 12 (doze) meses;
11. Certidão regular de situação cadastral no CPF, emitida pela Receita Federal;
12. Formulário dos dados bancários - BANCO BRADESCO (modelo disponível no link: <https://mpce.mp.br/institucional/estagio/modelo-de-documentos/>);
13. Cópia do cartão da conta-corrente informada (Em caso de conta recém-aberta, considerando-se o prazo para entrega do cartão, o estagiário pode encaminhar cópia legível do protocolo de abertura da conta, desde que este informe, de maneira clara, os números da agência e da conta-corrente);
14. Declaração de compatibilidade de Residência (modelo disponível no link: <https://mpce.mp.br/institucional/estagio/modelo-de-documentos/>);
15. Declaração de ciência de registro de ponto (modelo disponível no link: <https://mpce.mp.br/institucional/estagio/modelo-de-documentos/>);
16. Ficha cadastral E-Social (<https://mpce.mp.br/institucional/estagio/modelo-de-documentos/>);
17. Declaração de Impedimento ao Exercício da Advocacia com a respectiva comprovação de licenciamento da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



ANEXO II

(QUADRO DE CURSOS E LOTAÇÃO)

<u>CURSOS</u>	<u>LOCAIS DA RESIDÊNCIA</u>
Administração e áreas correlatas (Administração pública, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas)	Fortaleza
Arquitetura e Urbanismo	Fortaleza
Ciências Contábeis	Fortaleza
Direito	Fortaleza e cidades do interior do Estado do Ceará.
Engenharia Civil	Fortaleza
Jornalismo	Fortaleza e Juazeiro do Norte
Pedagogia	Fortaleza
Psicologia	Fortaleza
Publicidade e Propaganda	Fortaleza
Serviço Social	Fortaleza
Tecnologia da Informação e áreas afins	Fortaleza



ANEXO III

(CRONOGRAMA CONSOLIDADO)

CRONOGRAMA CONSOLIDADO PARA PROCESSO DE ADMISSÃO			
ETAPAS	EVENTO	DIA DA SEMANA	PRAZO
1	LANÇAMENTO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	TODOS OS SÁBADOS	NÃO SE APLICA
2	ÚLTIMO DIA PARA INDICAR A(AS) VAGAS QUE POSSUI INTERESSE	TODAS ÀS TERÇAS-FEIRAS, APÓS ETAPA (1)	NÃO SE APLICA
3	RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E INÍCIO DA ADMISSÃO	TODAS ÀS QUARTAS-FEIRAS, APÓS A ETAPA (2)	O CANDIDATO 06 DIAS, CONTADOS DO RESULTADO, PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS PARA SUA ADMISSÃO
4	ÚLTIMO DIA PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS DE ADMISSÃO	TODAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, APÓS A ETAPA (3)	NÃO SE APLICA
5	TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA - TCR e PLANO DE ATIVIDADES - PA	APÓS A ETAPA (4)	O CANDIDATO TERÁ 7 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO DO TCR E DO PA, PARA PROVIDENCIAR ASSINATURAS E DEVOLVÊ-LOS, VIA PORTAL DE SERVIÇOS.
6	COMPARECER AO LOCAL DE RESIDÊNCIA	APÓS A ETAPA (5)	DIA E HORÁRIO INFORMADOS NO TCR E PA